



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0142.3/2020

Trata-se de Projeto de Lei, acima identificado, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que pretende modificar a Lei nº 17.144, de 2017, a qual, basicamente, instituiu tabela estadual para restituição de instituições médicas que prestem serviços ao SUS, com o fito de incluir os municípios no âmbito de abrangência da norma.

Defende o Autor da proposição em análise que sua implementação servirá “para que cada gestor municipal possa instituir a Tabela Complementar do SUS no âmbito de sua competência, e assim dar uma melhor atenção à área da saúde de seu município” (fl. 03).

Houve leitura da matéria no Expediente da Sessão Plenária deste Poder do dia 22 de abril do ano corrente, e, em seguida, deu-se o seu encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria desta Deputada (fl. 04).

Ocorre que, ao examinar os presentes autos, constatou-se a imprescindibilidade de consulta desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Saúde, com o propósito de manifestar-se acerca da viabilidade do Projeto de Lei em apreço, porque seu objeto é diretamente afeto a esse segmento da Administração Pública estadual, pelo que reclama a consideração de dados técnicos respectivos.

Somado a isso, a matéria em foco ainda possui implicações diretas na área da saúde, quando o momento não permite equívocos na atuação pública nesse ramo, frente aos avanços da pandemia da doença COVID-19, que vem se alastrando pelo Estado de Santa Catarina.

Desse modo, devido à cautela que o tema exige, antes da emissão de parecer conclusivo nesse órgão fracionário, solicito **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para



que encaminhe os autos em análise ao pronunciamento da **Secretaria de Estado da Saúde** acerca da matéria, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder.

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha  
Relatora